



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

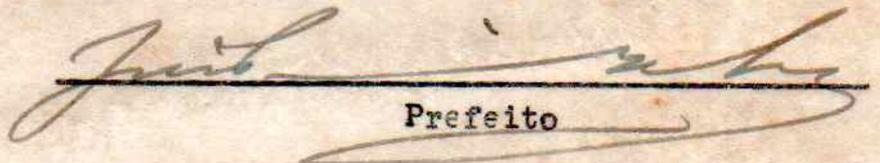
LEI Nº 182

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$.53.000,00, destinado a fazer face ao pagamento de 4 bovinos adquiridos para o município.

ART. 2ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 21 de Maio de 1959



Prefeito

a) José Pereira de Luz.